



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 /2024 – S.E.

*Dispõe sobre o processo de atribuição de Professor de Apoio ao aluno da Educação Especial no ano letivo de 2024.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

**Considerando** a Lei Estadual nº 17.798, de 06 de outubro de 2023, *que dispõe sobre a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.*

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, *que dispõe sobre o Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.858, de 19 de abril de 2021, *dispõe sobre as Políticas de Educação Especial e Inclusiva para alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da cidade de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências.*

**Considerando** a Instrução Normativa S.E. nº 004, de 05 de fevereiro de 2024, *que dispõe sobre procedimentos e normas da Secretaria de Educação para as Escolas Municipais para o ano letivo de 2024.*



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** A atribuição de Professor de Apoio aos alunos da Educação Especial acontecerá de forma suplementar, diante da demanda apresentada pela Unidade Escolar, e com a devida homologação da Comissão instituída pelo Departamento de Educação Especial para tal fim.

**§ 1º** A atribuição será em caráter suplementar, de forma emergencial, até que aconteça o ingresso por meio de Concurso Público.

**§ 2º** A carga suplementar será cessada nas situações previstas no Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 2.691/2019:

I- A pedido do interessado;

II- Quando cessada a razão determinante;

III- A critério da Secretaria de Educação.

**§ 3º** Nas transferências dos alunos, ou diante da diminuição da demanda da Educação Especial, haverá a cessação da carga suplementar atribuída;

**§ 4º** A Comissão do Departamento de Educação Especial, referida no caput deste artigo, fará acompanhamento permanente nas escolas, não sendo permitido desvio de qualquer natureza nas atribuições do Professor de Apoio ao aluno da Educação Especial, razão que implicará na cessação imediata da carga;

**§ 5º** A Comissão do Departamento de Educação Especial analisará as inscrições dos candidatos considerando as particularidades e necessidades de cada aluno, indeferindo a atribuição nos casos analisados como incompatíveis.



**Artigo 2º** Para concorrer às vagas de Professor de Apoio aos alunos da Educação Especial, o candidato deverá atender aos critérios:

- I- Ter enviado e-mail para [atribuicao.se@itapecerica.sp.gov.br](mailto:atribuicao.se@itapecerica.sp.gov.br) indicando as vagas que deseja concorrer, contendo: nome completo, cargo e indicações das vagas.
- II- Não estar vinculado em carga suplementar já atribuída.

§ 1º Os servidores que não se inscreveram para Carga Suplementar também poderão concorrer às vagas para Professor de Apoio ao aluno da Educação Especial.

§ 2º Não serão atribuídas cargas para profissionais que não enviarem e-mail manifestando interesse pela vaga.

**Artigo 3º** A atribuição ocorrerá seguindo a ordem:

- I- Professor da mesma Unidade Escolar;
- II- Professor de Unidade Escolar dentro do mesmo Polo de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- III- Ordem de classificação em Concurso Público, prioritariamente dentro da modalidade do cargo.

**Artigo 4º** Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site



da Prefeitura (<https://www.itapeçerica.sp.gov.br>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

*Itapeçerica da Serra, 16 de fevereiro de 2024.*

***Keli Patrícia de Andrade Lopes***

*Diretora de Departamento da Educação Infantil*

***Cleonice Madalena Pereira***

*Diretora de Departamento do Ensino Fundamental*

***Cícera Alessandra de Oliveira Castanha***

*Diretora de Departamento de Educação Especial*

***Pedro Umbelino da Rocha Neto***

*Diretor de Departamento Administrativo*

***Ubirajara de Godoy Brancaglione***

*Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico*

***Bruna da Silva Souza***

*Diretora de Departamento de Alimentação Escolar*

***Raphael Nunes Marques***

*Assessor Especial*

***Márcio Bezerra Carvalho***

*Secretário de Educação*